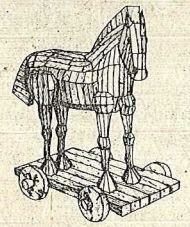

Dos anarquistas do começo do século até as atuais CUT e CGT, o sindicalismo brasileiro passou por diversas transformações. Mas a tão sonhada liberdade sindical, *uma de suas principais reivindicações, essa nunca existiu. Pior do que isso, a legislação atual, imposta aos trabalhadores pelo governo Getúlio Vargas na década de 30, continua a mesma até hoje. Um caso único na história legislativa nacional. Um caso que afeta a vida e as relações trabalhistas de mais de 20 milhões de brasileiros.*

brasiliense

A liberdade sindical no Brasil

Vito Giannotti

tudo é história

113

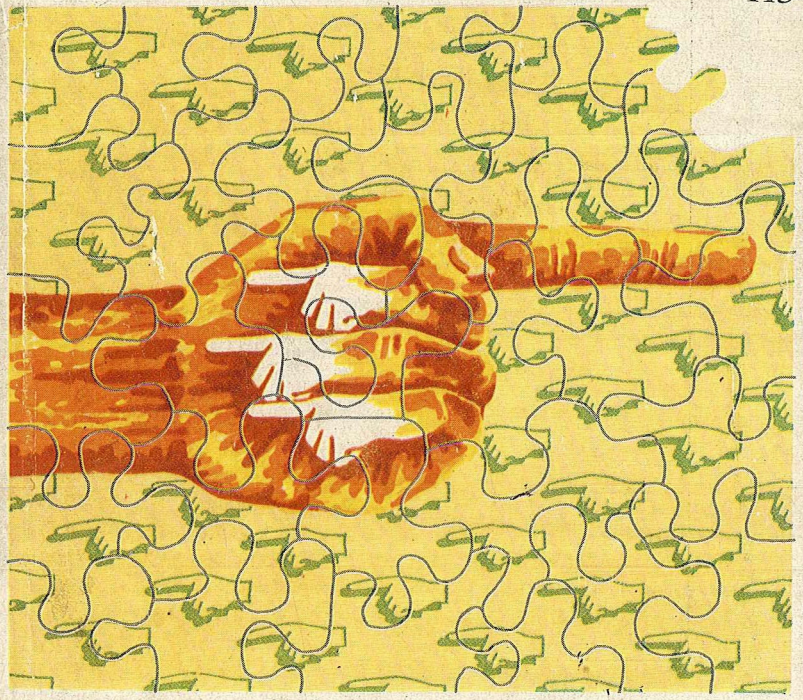

brasiliense

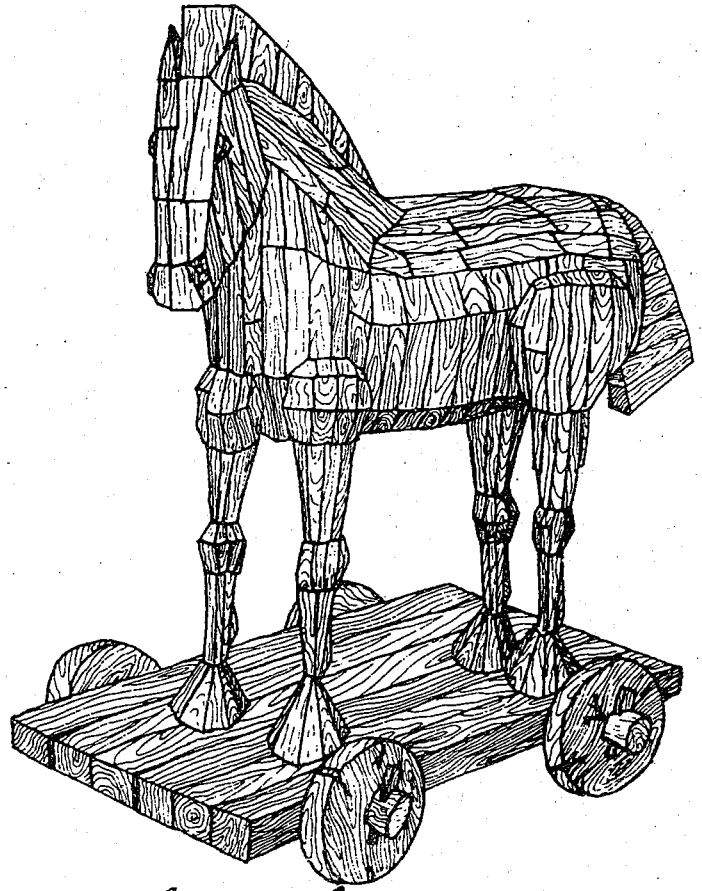

tudo é história

113

LEITURAS AFINS

- Autogestão: O governo pela autonomia — *Nanci Valadares de Carvalho*
- A Estratégia da Recusa — Análise das greves de maio/78 — *Amnéris Maroni*
- Experiência do Movimento Operário — *C. Castoriadis*
- Conselhos de Fábrica — *A. Gramsci/A. Bordiga*
- O Movimento Anarquista em São Paulo — *Silvia L. Magnani*
- Nem Pátria Nem Patrão — Vida operária e cultura anarquista no Brasil — *Francisco Foot Hardman*
- Sindicatos e Democratização — *Ricardo Maranhão*

Coleção Primeiros Passos

- O que é Anarquismo — *Caio Túlio Costa*
- O que é Autonomia Operária — *Lúcia Bruno*
- O que são Comissões de Fábrica — *Ricardo C. Antunes/A. Nogueira*
- O que são Empregos e Salários — *Paulo Renato de Souza*
- O que é Participação Política — *Dalmo de Abreu Dallari*
- O que é Sindicalismo — *Ricardo C. Antunes*
- O que é Trabalho — *Suzana Albornoz*

Coleção Tudo é História

- Juventude Operária Católica — *Valmir F. Muraro*
- Movimento Operário Argentino — *José Luiz B. Beired*

Coleção Primeiros Vôos

- Estado e Força de Trabalho — Introdução à política social no Brasil — *Alberto Cignoli*

Vito Giannotti

A LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL

brasiliense
1986

Copyright © Vito Giannotti

Capa e ilustrações:
Jorge Arbach

Revisão:
Mário R. Q. Moraes
Elizabete C. Sousa

Editora Brasiliense S.A.
R. General Jardim, 160
01223 — São Paulo — SP
Fone (011) 231-1422

ÍNDICE

Prefácio 7
Introdução 9
História da liberdade sindical no Brasil 16
O que é a liberdade sindical 39
As várias propostas de liberdade sindical 53
Indicação para leitura 71

PREFÁCIO

Como foi implantada a atual estrutura sindical, que normatiza a vida e as relações de trabalho de mais de 20 milhões de pessoas? Como se firmou e enraizou? Quais suas principais características? A quem serve? O que é a tão falada Convenção 87 da OIT, em discussão no Senado? Quem tem medo da Convenção 87? Como seriam a estrutura sindical e as negociações coletivas, num regime de liberdade e autonomia sindical? Que sindicatos surgiriam, após o desmantelamento da estrutura corporativista? Como fica a representação nos locais de trabalho? Como se colocam esses problemas para os deputados à Constituinte e para as centrais sindicais?

São esses os temas que o leitor encontrará neste livro. A sua importância é escandalosa: no próximo ano, duas grandes articulações sindicais, CUT e CGT, estarão construindo suas "máquinas" e propondo alternativas e alterações nas formas de repre-

sentação trabalhista vigentes.

Ao mesmo tempo, o Congresso Constituinte estará revendo a legislação em vigor, inclusive em um dos seus aspectos mais espinhosos: a estrutura sindical.

Onde o leitor encontra informações a respeito dessa questão vital? Este livro não é um tratado de Sociologia ou de Direito do Trabalho. Mas é uma fonte organizada e sistemática que procura cobrir um vazio de informações, que o leitor mal localiza, dispersas em publicações ocasionais de sindicatos e centros de assessoria.

Não se trata de um livro "neutro". É um livro a favor da liberdade e autonomia sindical. E, portanto, contra unicidades determinadas em lei, impostos sindicais e outras formas de atrelamento dos trabalhadores ao governo de plantão. Porque é um livro que rejeita a crença de que cabe à burguesia dizer o que é bom para os trabalhadores.

INTRODUÇÃO

Meio século de congelamento

A estrutura sindical brasileira tem hoje 50 anos. Ela passou sem abalos, sem arranhões por esse meio século de nossa história. É um caso único, nas instituições vigentes. Tudo mudou, cresceu, feneceu, desapareceu, renasceu; com a estrutura sindical assistimos a um completo congelamento.

Nestes 50 anos, o Brasil passou de país agrícola, exportador de produtos primários, com fraquíssima industrialização, para um Brasil industrializado, com pontas de tecnologia avançada em campos como a aeronáutica, a indústria bélica e a informática. A principal mudança no país não reside no fato de sua população ter sido multiplicada quatro ou cinco vezes. O que determinou a grande mudança no Brasil foi que a população se *urbanizou* e cada vez mais sua vida é dirigida pelos altos e baixos da indústria.

Na década de 30 tínhamos uma industrialização incipiente, envolvendo direta ou indiretamente menos de um milhão de pessoas, enquanto hoje temos o sétimo ou oitavo parque industrial do mundo capitalista, com cerca de 15 milhões de trabalhadores em atividades dependentes da indústria. Na década de 30, no centro de São Paulo, no famoso vale do Anhangabaú, podia-se comprar leite tirado diretamente da vaca, conduzida àquela várzea por um paciente leiteiro. Hoje, se aquele leiteiro voltasse à antiga várzea se sentiria tão estranho quanto um extraterrestre.

Em 50 anos, o país atravessou situações e conjunturas políticas as mais diversas. Basta enumerar as viradas mais gritantes.

Basta pensar nos sindicatos recém-criados e já fechados e esmagados no Estado Novo. Depois, foi a primavera do fim da Segunda Guerra Mundial, com a redemocratização: o PCB é legalizado; formou-se a Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil (CGTB); é eleita a Assembléia Constituinte; faz-se uma nova Constituição. Logo depois, novo fechamento: o governo Dutra comanda forte repressão ao movimento operário, alinhando-se com a nova ordem dos Estados Unidos, agora em guerra fria com a URSS. Na década de 50, a volta de Vargas, as grandes greves de 53 até 63. Temos a formação dos grandes pactos intersindicais: PUI, PUA... até a criação da CGT. Aí, outra inversão dos rumos: é o golpe militar com sua nova Constituição ditatorial. Na década de 70, inicia-se a "abertura lenta e gradual" até a transformação da ditadura dos generais na chamada "Nova República".

Nos anos 30, o governo mandava suas ordens "para o povo" através dos coronéis, suas famílias e quadrilhas. Nos anos 50, o Brasil recebe os discursos, as notícias e as ordens pelas ondas do rádio. Na década de 70, os generais-ditadores emitem ordens e divulgam seus projetos-impacto por uma rede nacional de TV em cores, que instantaneamente intoxica os menores municípios de todo o país.

A classe operária passou por toda forma de luta, de resistência, de vitórias e derrotas. Tudo passou, tudo mudou no Brasil: só a estrutura sindical ficou intacta.

O globo terrestre deu dezenas de milhares de voltas. Mussolini, inspirador do sindicalismo varguista, foi fuzilado e pendurado em praça pública. E com ele, os trabalhadores italianos penduraram, também, a estrutura corporativista, adotando uma organização sindical livre e autônoma com relação ao Estado. Nem Vargas nem o sindicalismo que implantou tiveram o mesmo destino.

O mundo mudou. Do ponto de vista puramente trabalhista, logo após a Segunda Guerra, observamos uma fase de namoro entre os dois blocos, EUA-URSS, com a criação de uma grande e unitária Federação Sindical Mundial. A ONU firma a Declaração Universal dos Direitos Humanos, gradativamente aplicada aos direitos sindicais. EUA, URSS, Brasil e quase todos os países do mundo concordaram com a "Declaração Universal dos Direitos Sindicais do Homem", que é a Convenção 87 da OIT.

A Federação Sindical "unitária" não resiste. Surgem várias Confederações sindicais mundiais. Vários países ratificam em suas leis a Convenção 87, sobre a liberdade e autonomia dos sindicatos frente ao Estado. Mas o Brasil não entra nessa lista...

Tentando sair do gelo

Até 1964, as críticas a essa estrutura sindical eram poucas, quase restritas a círculos de intelectuais, sem maior penetração no meio operário. O golpe militar de 1º de abril de 1964 mostrou a fragilidade do sindicato brasileiro.

Afinal, os anos de 61 a 64 viram a classe operária fazer inúmeras greves. Em 62 é criado o CGT (Comando Geral dos Trabalhadores); seus líderes transitavam sem pedir licença pelo Planalto e pelos Ministérios. A grande imprensa da época estampava, em letras garrafais, manchetes denunciando o perigo da "República Sindicalista do Brasil". Os meios de comunicação pregavam o golpe, alertando contra o que chamavam de "bagunça", "anarquia" instalada no país graças à agitação do terrível CGT. Apenas a mitologia do Partido Comunista Brasileiro não acreditava no golpe militar que estava sendo tramado. Argumentava que os generais democráticos eram mais fortes. E contavam prosa com um "dispositivo sindical" (isto é, o CGT).

O secretário geral do PCB, Luís Carlos Prestes, declara, triunfante, que a classe operária já estava no

poder, faltando-lhe apenas estar no governo.

Pois é, parece que faltava o principal, pois em 1º de abril o gigante mostrou-se com os pés de barro. O "dispositivo sindical" do presidente não só não impediu o golpe, mas mostrou-se absolutamente impotente para oferecer *qualquer* reação. O lindo sonho virou pesadelo de vinte anos. Naquela manhã de 1º de abril, o barulho dos carros blindados ocupando as ruas convivia sem problemas com o ruído das máquinas, que começavam a trabalhar normalmente dentro das fábricas.

A partir de 1964, nas fábricas, nos bancos, nos escritórios e no campo, os trabalhadores, com a colaboração de muitos intelectuais, andaram elaborando na prática a proposta de uma estrutura sindical alternativa. Essa elaboração não foi linear, nem fácil.

Logo depois de 64, na experiência das greves isoladas, revelava-se a tentativa de superar esse sindicato atrelado e assistencialista. Em 68, houve o vendaval da greve de Osasco, baseada na experiência da Comissão de Fábrica da COBRASMA.

Nos anos negros da ditadura militar e do "milagre brasileiro", os sindicatos oficiais, governamentais, mostraram a todos sua face: vazios, assistencialistas, distantes da luta de classes, muitas vezes claramente patronais e aliados aos órgãos de repressão. Durante essa época, formam-se Oposições Sindicais com plataformas de reivindicações imediatas e críticas severas à estrutura sindical vigente. Essas críticas resumem a reflexão histórica sobre a falência do sindicalismo em 64, e será a base da nova proposta de um

sindicalismo livre, totalmente desatrelado do governo, que se alastrará a partir de 78 e encontrará na CUT sua caixa de ressonância. Escutemos as palavras da Oposição Metalúrgica de São Paulo em 1979:

> "Como se vê, este não é um sindicato que sirva ao trabalhador. A atual estrutura sindical foi criada pelos patrões contra os operários e é por isso uma estrutura sindical antioperária. O papel da Oposição Sindical é desmantelar a atual estrutura e construir uma nova, independente dos patrões e do governo, a partir da organização de fábrica".

As idéias viram movimento

Em 1977 entra em cena o futuro pólo aglutinador da luta operária no país: São Bernardo do Campo. Lá, uma nova classe operária concentrada em grandes fábricas, tecnologicamente mais avançadas que em outros lugares, faz nascer do seu seio novos líderes e espalha pelo país um novo clima de combatividade e reivindicações.

Em maio de 1978, em São Bernardo e São Paulo, se acende o rastilho de pólvora da onda grevista que levará meio milhão de trabalhadores brasileiros a experimentar "o que é greve", até o final do ano. São greves nascidas dentro das empresas, levando rapidamente à criação de dezenas de comissões de fábrica. Em outubro, os metalúrgicos de São Paulo, liderados pela Oposição Sindical, fazem a primeira

greve geral de uma categoria operária, após 1964. Assim, aquilo que era quase que só uma *proposta* de estrutura sindical começa a criar raízes profundas no terreno fértil das grandes mobilizações operárias.

No ano de 1979, mais de 3 milhões de trabalhadores entram em greve, embora a greve seja ilegal. Esses três milhões de grevistas experimentam a necessidade de unificação num grande combate geral e numa central, igualmente proibida.

Assim, ao alvorecer da década de 80, a necessidade de uma nova estrutura sindical livre das amarras do governo se colocava cada vez mais claramente para uma classe operária *em luta*.

Nesse quadro de movimentos sociais que ousam enfrentar o poder existente, não são apenas pequenos círculos de vanguarda que combatem a crença de que cabe ao Estado organizar os trabalhadores em sindicatos.

Este sentimento toma conta de setores cada vez mais amplos da classe trabalhadora.

HISTÓRIA DA LIBERDADE SINDICAL NO BRASIL

História e estrutura sindical

Por estrutura sindical entendemos o conjunto de normas de funcionamento e organização dos sindicatos. Essa não é uma questão secundária, pois na sociedade industrial em que vivemos os sindicatos são a mais ampla e generalizada forma associativa.

Além dessa importância "numérica", a análise das várias estruturas sindicais mostra, atrás delas, as visões políticas globais sobre a sociedade. A estrutura sindical de cada país, de cada época, é fruto de uma determinada visão política dominante. Veremos, no caso brasileiro, como atrás das propostas sindicais aparece uma determinada concepção política, uma determinada maneira de ver o mundo social.

O sindicalismo anarquista

Como em muitos outros países industrializados, aqui no Brasil também a nascente classe operária começou a se organizar em associações mutualistas, associações de *mútuo socorro*. Logo que a classe fica mais numerosa, e por influência da grande imigração da época, nascem formas de organização mais avançadas, organizações de *resistência* direta à classe patronal e ao governo. A greve aparece, então, como a arma principal. Os sindicatos, sob vários nomes, nascem nessa época.

A primeira fase do movimento trabalhista brasileiro, de 1900 até 1930, é conhecida como a fase do anarco-sindicalismo, ou sindicalismo libertário. Os dois nomes revelam a ligação estreita da proposta sindical com a concepção política anarquista em sentido global. O projeto era a destruição do Estado, com a construção de uma sociedade autogestionária, isto é, dirigida pelos próprios produtores diretos.

É uma característica da visão anarquista a negação de qualquer forma de opressão e de qualquer autoridade. Recusa a existência de qualquer partido, e a luta social, cuja forma é identificada com a luta sindical, tem na greve sua arma diária, e na greve geral sua última etapa. Os sindicatos, através da *ação direta*, e não das práticas parlamentares, serão os artífices da revolução.

Dessa visão global dos anarco-sindicalistas deriva uma visão coerente da liberdade sindical. O sindicalismo libertário prega a liberdade sindical abso-

luta, com a recusa de qualquer vínculo com o Estado. Qualquer lei que regulamentasse a vida dos sindicatos era vista como uma limitação da liberdade.

Atuação do Estado frente ao movimento sindical nessa fase

Inicialmente, o Estado brasileiro tem, diante dos assuntos operários, uma política bem simples: repressão às greves, pancadarias, prisões, expulsão de trabalhadores estrangeiros, identificados como "lideranças daninhas". É verdade que algumas leis trabalhistas foram feitas desde 1917, sobre acidentes, trabalho da mulher e do menor, férias e duração da jornada. Mas os efeitos práticos dessas normas são quase nulos.

O que melhor resume a atuação política do Estado brasileiro frente à classe operária é a famosa frase do presidente Washington Luiz: "A questão social é caso de polícia, devendo ser solucionada com as patas dos cavalos".

A primeira lei sobre organização sindical no Brasil data de 1903. Na verdade, ela responde às necessidades dos patrões da área rural, que visavam construir suas associações de classe. A lei diz: "É facultado aos profissionais da agricultura e indústrias rurais de qualquer gênero organizarem entre si sindicatos para estudo, custeio e defesa de suas terras".

Em 1907, nova norma legislativa é baixada. Nos

seus dois primeiros artigos faz uma declaração de total liberdade sindical:

> "Artigo 1º — É facultado aos profissionais organizarem entre si sindicatos, tendo por fim o estudo, a defesa dos interesses gerais da profissão e dos interesses profissionais de seus membros.
>
> Artigo 2º — Os sindicatos profissionais constituem-se livremente, sem autorização do governo, bastando para obterem os favores da lei depositar no Cartório três cópias dos estatutos".

Mas o terceiro artigo já contém o germe que será desenvolvido depois, na década de 30:

> "Artigo 3º — Os sindicatos que se constituírem com espírito de harmonia entre patrões e operários, como sejam os ligados por conselhos permanentes de conciliação e arbitragem, destinados a dirimir divergências e contestações entre o capital e o trabalho, serão considerados como representantes legais da classe integral dos homens do trabalho, e como tais poderão ser consultados em todos os assuntos da profissão".

O sindicalismo corporativista

Todos sabemos que a década de 30 marca profundas mudanças na sociedade brasileira. A industrialização se acelera e toda uma infra-estrutura é criada para sustentá-la. O velho país agroexportador

dos "coronéis" de antes de 1930 cederá espaço a um país onde os "capitães da indústria" ditarão as normas. O Brasil do café, do açúcar, do cacau, do couro deixará espaço, em cinco décadas, para o Brasil da indústria automobilística, aeronáutica, bélica e de informática.

Também as idéias mudam. Vargas é o símbolo dessa época de implantação do Brasil moderno. E a legislação sindical não é um aspecto menor da sua política mas, sim, é o centro de toda a mudança pela qual passará o Brasil.

Em 1931, é criado o Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio. E a questão social deixa de ser apenas um caso de polícia. Para a nova burguesia industrial ascendente, o velho sindicalismo de cunho anarquista precisava ser substituído por uma nova realidade. Por isso, o novo Ministro do Trabalho afirmava que o Decreto nº 1.970, de 1931, regulamentando a vida sindical, daria à nação "uma nova fisionomia social, orientada no sentido da colaboração de classes".

A idéia básica do novo sindicato, o sindicato oficial, é a *colaboração de classes*. Em 1933, por exemplo, Vargas afirma a necessidade de acabar com a

> "falsa impressão de que os sindicatos são organizações para a luta de classes, quando são, de fato, para a defesa e para a colaboração de trabalho, capital e governo (...).
>
> Não basta, porém, a tranqüilidade e a harmonia entre empregados e empregadores. É preciso a colaboração de uns e outros no esforço espontâneo e no trabalho comum em bem dessa harmonia, da cooperação e do congraçamento de todas as classes sociais (...).
>
> O governo não deseja, em nenhuma hipótese, o dissídio das classes nem a predominância de uma sobre as outras".

O Estado corporativo

Por este mito ideológico, a sociedade é vista como um corpo social, composto de vários membros. Todos os membros dependem da cabeça e todos devem estar em perfeita harmonia entre si. Os interesses de cada membro do corpo são comuns. Em cada setor de atividade, patrões e trabalhadores organizariam corporações para melhor desenvolver sua "parte" do corpo social, isto é, aperfeiçoariam a produção no respectivo ramo econômico. No topo dessas corporações está o Estado, cabeça do organismo e a quem todos devem completa obediência.

Coerente com essa visão, os sindicatos são definidos como órgãos de utilidade pública.

Mas o aspecto em que Getúlio mais investiu, com seus discursos e seus gestos de populismo magistral, foi no mito do Estado protetor, pai dos pobres. Vargas transforma em leis antigas reivindicações dos trabalhadores, fruto de longas décadas de lutas, que numa sociedade em forte expansão industrial não era mais possível segurar. As novas leis eram

até mesmo *necessárias* para administrar o uso da força de trabalho. Mas eram apresentadas para as novas massas vindas do campo como concessões, dádivas e benefícios. Assim, o Estado passa a ser visto como uma entidade acima das classes, e até protetor e pai dos pobres e dos fracos. Através desse mito de Estado protetor, a burguesia contornaria as revoltas populares da década de 30, deixando grande parte do operariado agradecida pelos benefícios recebidos.

Para completar o quadro dos mecanismos que permitiriam uma base ideológica de sustentação do novo sindicalismo, falta observar a imposição do assistencialismo aos sindicatos oficiais, custeado pelo imposto sindical. Decretos de 1931 e 1934 davam aos sindicatos a possibilidade de criar e manter cooperativas, assistência jurídica, assistência médica, etc. Pelo decreto de 1939, essa faculdade se torna obrigação legal: os sindicatos deverão prestar assistência médica a seus associados. O imposto sindical, criado logo a seguir, garantirá aos sindicatos o cumprimento desta tarefa. Com isso, Vargas deu um grande passo no objetivo de despolitizar e esvaziar o papel classista dos sindicatos. Eles passam a fazer parte do Estado, assumindo, inclusive, a tarefa de distribuir assistência social.

A implantação passo a passo

A implantação do sindicato oficial no Brasil foi realizada em períodos sucessivos do governo Vargas.

Durante o governo provisório, com o Decreto nº 19.770, de 19.2.1931, editado logo após a criação do Ministério do Trabalho, os sindicatos, antes livres, passaram a ser órgãos consultivos do governo federal para problemas econômicos, sociais e trabalhistas. O decreto instituiu, também, o sistema sindical corporativo das categorias profissionais, e a estrutura vertical de sindicatos, federações e confederações, que existem até hoje. A administração sindical, antes autônoma, passou a ser fiscalizada pelo Ministério do Trabalho. São impostas a unicidade sindical e a conseqüente necessidade de autorização do Estado para a criação dos sindicatos.

Deixemos claro que a realidade antes de 30 não era nenhum paraíso. A classe operária vinha de quinze anos de forte repressão, expulsão de líderes e perseguições dos ativistas. Entre 1917 e 1931, o Brasil vivera quase em estado de sítio permanente.

Agora, com a ascensão de Vargas, o Estado combinará a pura repressão policial com formas de chantagem, visando arregimentar a classe operária para dentro dos novos sindicatos de Estado. Assim, vários direitos da nascente legislação trabalhista eram concedidos *unicamente aos trabalhadores associados* aos novos sindicatos oficiais. Pode-se dizer, portanto, que o sindicato corporativista no Brasil foi imposto pela força: o esmagamento prévio da liderança operária combativa. Mas, *também*, pela cooptação, pela chantagem ou pela influência ideológica, como veremos mais adiante. Os sindicatos de tendência anarquista denunciaram constantemente o "fascismo mi-

nisterial" e rejeitaram qualquer "reconhecimento" como sindicatos oficiais. Os comunistas, por outro lado, tinham sua própria central, a CGTB, fundada em 1929. Até 1934, ficaram à margem do sindicalismo oficial, menos em São Paulo, onde a tática adotada pelos comunistas foi a formação de "frações vermelhas" nos sindicatos de Estado.

Com o Decreto nº 24.694, de 12 de junho de 1934, o sindicato passou a ser definido como órgão de colaboração com o Estado. Nega-se a possibilidade de negociação direta entre patrões e assalariados e reforça-se o controle do poder público sobre a estrutura sindical.

O decreto impedia também a criação de uma central sindical, acentuando a divisão dos trabalhadores em categorias estanques.

No mesmo ano, 1934, a nova Constituição, no seu artigo 120, consagra a liberdade sindical:

> "Os sindicatos e as associações profissionais serão reconhecidos de conformidade com a lei.
>
> Parágrafo único — A lei assegurará a pluralidade sindical e a completa autonomia dos sindicatos".

Na verdade, esse artigo 120 teve vida curta. Já em 1937 será abolido. Seus efeitos práticos, nessa época de implantação do sindicalismo varguista, serão pequenos. O que vigorou e vingou foi o espírito dos dois decretos anteriores, o nº 19.770 e o nº 24.694, que são a negação pura e simples da liberdade sindical. A "interpretação" desse artigo da Constituição, feita pelo Ministério do Trabalho, acabou por anulá-lo completamente.

Já no começo do Estado Novo, com o Decreto-Lei nº 1.402, de 5.8.1930, o governo havia imposto o atual sistema de unicidade. Nasce o imposto sindical, como peça-chave dessa montagem.

O controle governamental foi sendo constantemente reforçado, com os mecanismos de cassação da diretoria e da intervenção ministerial na entidade, inaugurando, também, o sistema de gestão comandado diretamente pelo Ministério, que passara a exigir atestado de ideologia e de bom comportamento político para todos os candidatos a postos eletivos.

Com a aplicação dessa política, as lideranças combativas que ainda permaneciam nos sindicatos oficiais desapareceram, dando lugar a dirigentes moderados e colaboracionistas.

A consolidação

No dia 1º de maio de 1943, com a edição do Decreto-Lei nº 5.542, promulgando a *Consolidação das Leis do Trabalho*, todos esses dispositivos antidemocráticos foram aglutinados, formando um corpo de doutrina jurídica e política que rege até hoje o sindicalismo brasileiro. E que permanece intacta por mais de quarenta anos, tendo servido a governos das mais variadas tendências: democráticos, populistas, nacionalistas, conservadores, ditatoriais, militares.

O Título V da CLT, sintetizando os decretos da década de 30, suprime a liberdade sindical, impondo a autorização prévia do Ministério do Trabalho para a constituição dos sindicatos. E só permitindo a filiação ao sindicato oficial. Os sindicatos são atrelados ao governo. E a vida sindical dos trabalhadores é atrelada aos sindicatos do governo.

A CLT define as entidades sindicais como instituições de direito público, dando-lhes prerrogativas oficiais e funções delegadas do poder público. Além disso, o sindicato faz parte da organização do Estado, através do Poder Judiciário, no qual participa diretamente.

Sendo o sindicato, de direito, uma organização oficial, o Estado exerce sobre ele uma dominação política direta que começa com a autorização para funcionar, mantém-se pelo controle político e de gestão permanentes e se pode culminar com a intervenção ou a dissolução.

Mas a arma mais eficiente do poder para manter os sindicatos amarrados ao sistema é o mecanismo do imposto sindical: o sindicato, exercendo funções delegadas de poder público, *integra o aparelho arrecadador do governo federal*. Ao cobrar impostos de *todos* os trabalhadores, o sindicato assume responsabilidades próprias do poder público, caindo sob a tutela do Estado, de cuja organização política passou a fazer parte.

Para dirigir o funcionamento das entidades sindicais, o Ministério do Trabalho impôs um estatuto padrão, no qual consta obrigatoriamente que o sindicato é órgão de colaboração de classes para promover a solidariedade social, devendo, portanto, subordinar aos interesses econômicos e sociais dos trabalhadores aos "interesses nacionais". Essa subordinação é também funcional, pois a CLT institui inúmeros controles administrativos sobre o funcionamento da entidade sindical, assimilando o sindicato às repartições públicas. Além disso, o Ministério do Trabalho pode designar um delegado ou junta interventora para substituir uma diretoria regularmente eleita e administrar o sindicato em seu lugar.

O sindicato é visto, na realidade, como organização assistencial, com funções jurídicas, médicas, farmacêuticas, esportivas e sociais.

Cai a ditadura, fica a estrutura

Entre 1944 e 1947, ocorrem grandes mudanças políticas nacionais e internacionais. O mundo vê a vitória dos aliados, colocando lado a lado generais soviéticos e americanos. No Brasil, Vargas, o caudilho e ditador do Estado Novo, é afastado. O Brasil entra em fase Constituinte. Os sindicatos reaparecem à luz do sol e o mundo prepara, para 1948, a Convenção 87 da OIT sobre liberdade sindical.

Esta fase da história brasileira *poderia* ter visto a derrubada do sindicalismo corporativista, de Estado. A liberdade sindical *poderia* ter sido uma bandeira a desfraldar junto com tantas outras, nas praças, nas ruas, na Assembléia Constituinte.

Mas isto não aconteceu. Não se deu sequer um passo na defesa da liberdade sindical. Ao contrário, a estrutura sindical implantada por Getúlio Vargas fortaleceu-se.

Contraditoriamente, a tarefa de reforçar essa estrutura, negadora da liberdade sindical, coube à nova força ascendente da época: o PCB.

O PCB teve um papel contraditório, cheio de ziguezagues, na luta por um sindicalismo livre. Mas o resultado final de sua política foi reforçar toda a estrutura sindical varguista.

O MUT (Movimento Unificado dos Trabalhadores), fundado em abril de 45, tem no seu programa uma série de pontos em defesa da liberdade sindical: "1) soberania das assembléias, ou seja, eliminação do representante obrigatório do Ministério do Trabalho; 2) eleição e posse dos eleitos sem depender da aprovação do Ministério; 3) autonomia administrativa, ou seja, eliminação dos controles do Estado sobre a aplicação dos fundos dos sindicatos; 4) eliminação da padronização dos estatutos dos sindicatos".

Na verdade, essas propostas só arranham o problema. O MUT não questiona os fundamentos da estrutura sindical herdada do Estado Novo. Pede ao governo que sejam reformados detalhes da lei, mas não ataca o cerne da questão: a suspensão do imposto sindical. Não condena a estrutura atrelada e dependente: exige apenas sua liberalização — fim do atestado ideológico, fim das intervenções, direito de greve.

Weffort, no seu estudo sobre as origens do po-

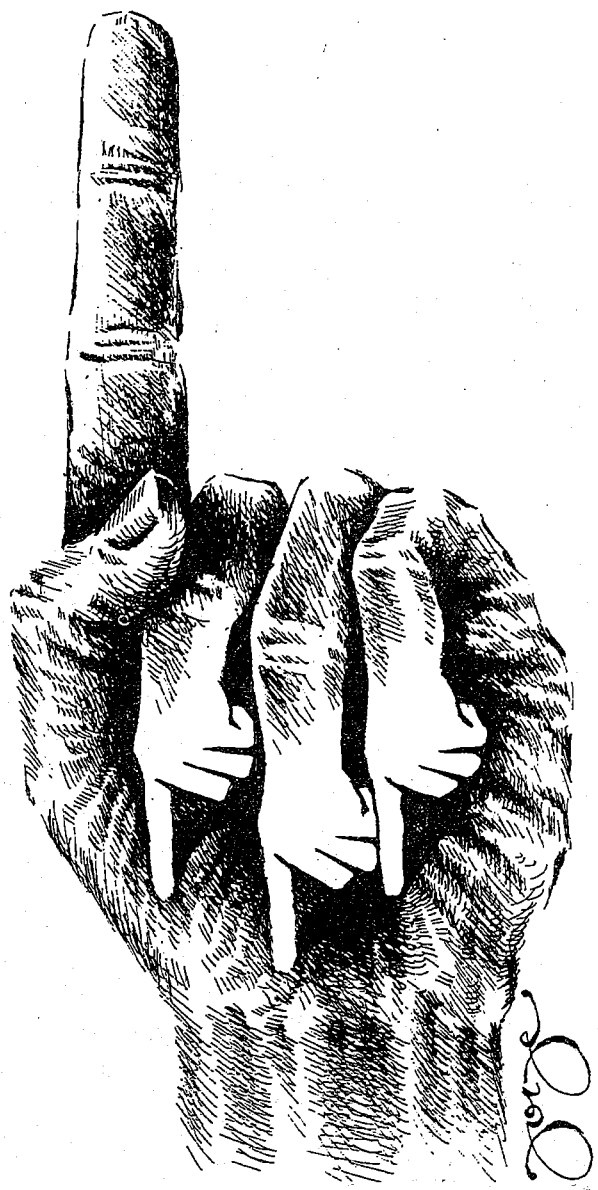

A subordinação ao Ministério do Trabalho restringe a liberdade sindical das entidades sindicais.

pulismo, cita um dirigente do PCB que se pronuncia "por uma independência cada vez maior do movimento sindical brasileiro, independência que não significa ruptura com o Ministério do Trabalho, na liberdade efetiva para nossas organizações".

A política do PCB, no final da guerra, seguida as orientações da URSS para os partidos comunistas de todo o mundo. Desse modo, pregava uma política da "União Nacional", apoiando o governo e recusando as críticas a Vargas e ao Estado Novo e suas instituições.

A política do PCB era contraditória, mas, no final das contas, mantinha um apoio consistente ao sindicalismo atrelado. Deposto Vargas em 45, o PCB parte para a formação da CGTB (Confederação Geral dos Trabalhadores do Brasil). Aparentemente, esse fato pode ser visto como uma ruptura com a estrutura sindical que proibia tal associação. Mas atrás dessa desobediência superficial persistem o atrelamento e a dependência. Para concretizar a formação da CGTB, os comunistas, em seu programa eleitoral, pedem "a ajuda decisiva do governo à organização sindical do proletariado... que unifique nacionalmente suas forças em uma confederação geral".

A questão da estrutura sindical e da conseqüente liberdade de organização para os trabalhadores tem um período de prática diferente a partir de 47, quando grandes mudanças sacodem a conjuntura nacional e internacional. O mundo entrou na fase da guerra fria entre os blocos ocidental-americano e oriental-soviético. Apesar de sua política de colaboração com a burguesa, o PCB é posto na ilegalidade. Seus militantes no movimento sindical são forçados a mudar de tática. Partem para o confronto, para a atuação por fora da estrutura sindical, criando os "sindicatos livres", ou "sindicatos vermelhos". Uma prática que nega a posição de unicidade sindical que antes não era nem posta em dúvida.

Da fervura populista ao congelamento militar

A partir de 1953, acontece um recrudescimento das lutas sindicais. Grandes greves abalam o país. Mais uma vez os comunistas dão uma guinada na sua tática. Condenam a sua política anterior como esquerdista e se voltam ao trabalho dentro dos sindicatos oficiais.

A partir da grande greve dos trezentos mil em São Paulo, em 53, surgem formas de organização da vida sindical que permitiram alcançar grandes mobilizações. Mas sem contestar nem romper a subordinação do movimento operário às normas da estrutura sindical oficial.

Os grandes "pactos": PUI (Pacto de Unidade Intersindical) e PUA (Pacto Unidade e Ação), e depois o CGT (Comando Geral dos Trabalhadores) deixaram em segundo plano as críticas à estrutura sindical. A luta por um sindicalismo livre, independente e autônomo entra em hibernação. A euforia generalizada das direções sindicais, com as facilidades apa-

rentes de mobilização, faz esquecer as raízes profundas do nosso sindicalismo: raízes autoritárias, cupulistas, atreladas.

A ditadura militar instalada em 1964 iria se servir muito à vontade das leis getulistas. E pouco precisará mudar.

O sindicalismo de antes de 1964 não chegava a contestar a ordem vigente, porém, precisava ser domesticado para permitir um novo surto de acumulação de capital. As multinacionais precisavam de garantias de alta rentabilidade para seus lucros no Brasil. Precisavam de mais arrocho salarial e de uma classe operária que esquecesse as repetidas greves e agitações de antes de 1964.

Militares e tecnocratas adotaram medidas sociais visando a domesticação da classe operária, e tentaram redirecionar a atividade sindical. O objetivo era passar do "sindicalismo baderneiro" de antes para um novo "sindicalismo construtivo".

As medidas se sucedem: lei de greve, estatização dos reajustes salariais, criação do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (para facilitar a rotatividade), criação do BNH (para administrar os gigantescos recursos do Fundo), e daí por diante.

Junto com isso, a ditadura militar aplica todo um plano de fortalecimento dos sindicatos oficiais.

A ditadura, afinal, precisava modificar profundamente a visão de sindicalismo presente na memória de muitos operários. Para isso, os militares começam com a cassação e prisão de centenas de líderes sindicais. Uma vez limpo o terreno, os militares e

seus tecnocratas começam a implantar as novas medidas de "valorização" sindical.

A "valorização" dos sindicatos para desvalorização da luta sindical

Primeiramente, dão todo apoio aos pelegos que substituíram os líderes cassados. Através desses fiéis servidores, fruto de uma estrutura sindical viciada, a ditadura completará seu trabalho. Uma série de decretos e leis será emitida, destacando-se os decretos nºs 229/67 e 325/69. Através deles, são tomadas as seguintes medidas:

- doação de terrenos aos sindicatos, para construírem hospitais, colônias de férias, etc.;
- concessão de bolsas de estudos aos filhos dos trabalhadores, com a distribuição confiada à burocracia sindical;
- convênios de assistência médica entre INPS e sindicatos;
- assistência jurídica gratuita prestada pelos sindicatos;
- "Plano de Valorização dos Sindicatos" — empréstimos para os associados;
- punição às empresas que dificultam o desconto em folha da mensalidade sindical;
- programas prometendo facilitar a aquisição de casa própria para os associados.

Nessa época mais "militarizada" da ditadura, a liberdade sindical existia só como reivindicação das oposições sindicais e de um ou outro sindicato com diretorias combativas. A crítica a toda a estrutura sindical herdada de Getúlio Vargas fermentava nas fábricas, nos comitês clandestinos, nos grupos de fábrica e nas incipientes comissões de fábrica, em facções de esquerda ilegalizada.

Em 1970, um documento da Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo sintetizava esse combate da seguinte forma:

> "Historicamente, está começando a segunda etapa do sindicalismo brasileiro. Não mais o sindicalismo dos tempos de Getúlio, ou de Jango, baseado na confiança e na expectativa do governo.
>
> Hoje, está nascendo um sindicalismo novo, sem esperança do governo e sem meios-termos com os patrões. Sindicalismo que vê claro o centro do problema: o problema político, problema de luta de classe.
>
> Esse sindicalismo está nascendo lentamente, das várias décadas de experiência da classe operária brasileira e do movimento sindical.
>
> A lição fundamental é a seguinte: o sindicalismo novo, verdadeiro, tem que nascer de baixo para cima, da fábrica até a organização das várias fábricas em organização de classe: o sindicato".

Desenvolve-se, também, uma corrente crítica entre os pesquisadores universitários do sindicalismo: Evaristo de Moraes Filho, Azis Simão, Leôncio Martins Rodrigues, José Albertino Rodrigues, Francisco Weffort, Paulo Sérgio Pinheiro e muitos outros.

Durante perto de dez anos iria crescendo esse movimento crítico, presente nas elaborações teóricas e na prática cinzenta e cotidiana de comitês clandestinos, grupos de fábrica, oposições sindicais, etc. As experiências vão cada vez mais saindo das catacumbas, chegando às direções sindicais, aos comandos de greve, às articulações intersindicais.

Da CONCLAT à CUT

Em agosto de 1981, realiza-se em São Paulo a I Conferência Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT), primeiro grande encontro unitário do movimento sindical brasileiro após 1964. Todos os quase cinco mil sindicatos brasileiros são convidados e aproximadamente um quinto se faz presente.

Duas grandes questões dividem os mais de mil sindicatos que comparecem. Uma é a questão da greve geral, apresentada por uma das correntes como resposta ao governo e aos patrões, na conjuntura da crise econômica na qual o país havia sido mergulhado, com sérias conseqüências para os trabalhadores. A outra corrente concorda com a constatação da crise, mas acha "inoportuna" a deflagração de uma greve geral nessa época. Os debates se acaloram e é impossível um acordo entre as duas visões.

A outra grande questão que dividiu o encontro foi exatamente a liberdade sindical. De um lado há

os que defendem a liberdade sindical imediata e absoluta, o que significa, especialmente, desatrelamento total do Estado com eliminação do imposto sindical e da unicidade sindical. Do outro lado há os que defendem "uma certa" liberdade sindical, mas defendem explicitamente a manutenção do imposto sindical e da unicidade garantida por lei. As duas alternativas estão claras. De um lado, a mudança de toda a estrutura sindical vigente, com aprovação imediata na Conveção 87 da OIT. De outro lado, uma "democratização" da CLT e a rejeição da Convenção 87 da OIT.

Essas são as alternativas presentes no sindicalismo *vivo* do país. Mas a grande maioria dos sindicatos nem nessa categoria pode ser incluída; é o que podemos chamar de sindicalismo puramente *vegetativo*.

Não houve acordo real entre as duas correntes na I CONCLAT. Houve, isto sim, um arranjo de última hora, que não resistiu aos desafios dos meses seguintes. Logo depois desse encontro, os dois blocos começam a marchar resolutamente separados. Cada um, na verdade, aprofundava sua visão e sua prática de enfrentamento da crise econômica e de construção da "liberdade sindical". Nem mesmo a realização de novo encontro, para fundar uma Central Única, foi possível. O Congresso, previsto para 1982, é engavetado.

Em 23.8.1983 uma das correntes toma a dianteira e convoca, por sua conta e risco, o I Congresso Nacional da Classe Trabalhadora, realizado em São

Bernardo do Campo. Nele é fundada a CUT — Central Única dos Trabalhadores —, com o objetivo expresso de conduzir uma política de enfrentamento com os empresários e com o governo, em resposta à crise e à falta de liberdade de organização independente e autônoma.

Três meses depois, reúne-se em congresso a outra corrente, aquela que em 1981 defendia uma resposta sindical sem greve geral e cobrava do governo uma "maior" liberdade sindical, mantendo-se, porém, o imposto sindical e o princípio de unicidade garantida em lei. Funda-se, aí, uma Coordenação Nacional da Classe Trabalhadora (CONCLAT), que três anos depois se transformará em CGT (Central Geral dos Trabalhadores).

A estrutura sindical defendida por essa última corrente não é exatamente a mesma da CLT. Podemos chamá-la de estrutura sindical *híbrida*, ou estrutura da "*menoridade*". A liberdade de organização é lembrada nas palavras de ordem e nos discursos. Na prática, porém, leva-se um sindicalismo semilivre e semiclassista, um sindicalismo teleguiado. Não se contesta o atrelamento ao Estado. Ainda se pede ao Estado que "proteja" os trabalhadores... de sua própria burrice. Sem leis restritivas, proibindo o pluralismo sindical, os trabalhadores abusariam de sua liberdade, com prejuízos para eles mesmos. Significativamente, os sindicatos seriam mantidos, além de outros meios, por um novo imposto, semelhante ao Imposto de Renda. Afinal, se os sindicatos são órgãos de utilidade pública geral, nada mais justo que

os patrões paguem também um imposto especial para ajudar a manter essas "sociedades de benefício coletivo"! A classe operária, nessa visão, continua menor de idade, devendo ser tutelada pelo Estado, ou,na versão mais "de esquerda" dessa corrente, tutelada pelo "partido-pai".

O QUE É A LIBERDADE SINDICAL

A Convenção 87 da OIT

A Organização Internacional do Trabalho (OIT) é uma instituição ligada à Organização das Nações Unidas (ONU), com a função de orientar as relações entre trabalho e capital para seus Estados-membros.

Os vários Estados-membros são representados pelos delegados dos seus governos, dos sindicatos operários e das organizações patronais. Aqueles que ratificam as convenções têm a obrigação de cumprir as disposições nelas contidas. As convenções ou recomendações adotadas pela Conferência Internacional do Trabalho devem ser submetidas à autoridade legislativa dos respectivos governos.

A Convenção nº 87 da OIT é chamada de "Convenção sobre a liberdade sindical e a proteção do di-

reito sindical". Tendo sido aprovada em 1948, na 31ª sessão da Conferência Geral da OIT, realizada em São Francisco, EUA, ela foi votada nominalmente, em aberto, com cento e vinte e sete votos a favor, nenhum contra e onze abstenções.

Até o início de 1985, 97 dos 151 Estados-membros da OIT já haviam ratificado essa Convenção. Na América Latina ela vigora em vinte e dois países. Apenas três países na América do Sul não a ratificaram: Chile, Venezuela e Brasil.

Essa convenção, como as demais da OIT, obriga os países que a adotam a se comprometer com ela. Assim, a Convenção 87 entra em vigor doze meses depois de ratificada, cabendo ao país que a adotou adaptar sua legislação interna aos princípios nela contidos, dentro desse prazo.

O país que ratificar a Convenção 87 fica obrigado a respeitá-la por dez anos. Só depois desse período é que ele poderá revogar a decisão.

De 1948 até... quando?

A proposta de ratificação da Convenção 87 foi encaminhada ao Congresso Nacional em maio de 1949, pelo então presidente Eurico Gaspar Dutra, tendo ficado desde então nas gavetas, pois nenhum dos governos que vieram depois tinha interesse em aprovar seu texto, porque isso implicaria a revogação da essência da legislação brasileira nessa área, derrubando toda a estrutura sindical atrelada ao Estado. Por duas vezes o projeto deixou de tramitar no Congresso: uma em 1966 e outra em 1968, depois do parecer contrário do Ministério do Trabalho. Em 1970, a mensagem foi apresentada de novo, mas somente em 29 de agosto de 1984, após trinta e quatro anos da entrada em vigor da Convenção 87, a Câmara dos Deputados aprovou o projeto de decreto legislativo referente à sua ratificação. Se aprovado também pelo Senado, significará a ratificação, pelo Brasil, do texto da convenção. O próprio Senado baixará o decreto determinando a sua vigência, sem obrigatoriedade de submetê-lo à sanção do presidente da República.

Se a Convenção 87 for ratificada, terá que ser praticamente eliminado o Título 5º da CLT, que abrange os artigos 511 a 610. Isso significará uma completa reviravolta na estrutura e organização sindical brasileira.

Aliás, se o Congresso ratificar a Convenção, não é apenas o Título V da CLT que cairá, mas toda a legislação trabalhista autoritária, abrindo o caminho para um Código de Trabalho que amplie o espaço de liberdade dos trabalhadores e de suas organizações.

A liberdade sindical prevista na Convenção 87 é ampla e irrestrita. Permite que os trabalhadores se organizem sem tutela ou intervenção do poder público, estabelecendo as próprias normas de funcionamento dos sindicatos, elaborando os planos de ação sindical que seus associados julgarem mais convenientes para a defesa dos próprios interesses. Esses

princípios estão em total contradição com toda a legislação sindical herdada de Vargas.

A Convenção 87 estabelece princípios universais que norteiam uma organização sindical livre e autônoma. Em grandes linhas podemos dizer que ela estabelece o princípio da liberdade sindical; propõe o desatrelamento dos sindicatos; favorece a unidade de ação dos trabalhadores mesmo em sistema pluralista; sustenta a democracia nas organizações sindicais; permite que o sindicato fixe seus objetivos; facilita a independência e a autonomia política dos trabalhadores.

O que vimos até aqui, de nossa estrutura sindical, é suficiente para mostrar a contradição existente entre os princípios do sindicalismo corporativista de Vargas e os princípios afirmados pela OIT em 1948.

Mas, observemos atentamente o texto da própria Convenção, para depois fazer uma última comparação com a nossa CLT.

O texto da Convenção 87

A Convenção é formada por 21 artigos. Destes, somente interessam os primeiros onze. Os outros são disposições e medidas diversas para a aplicação das normas em países e territórios especiais, e não têm importância para nossa análise. Por isso, reproduzimos somente os primeiros onze artigos, que falam da liberdade sindical.

PARTE 1ª

LIBERDADE SINDICAL

Art. 1º — Cada membro da Organização Internacional do Trabalho, para o qual a presente Convenção está em vigor, se compromete a tornar efetivas as disposições seguintes.

Art. 2º — Os trabalhadores e os empregadores, sem distinção de qualquer espécie, terão direito de constituir, sem autorização prévia, organizações de sua escolha, bem como o direito de se filiar a essas organizações, sob a única condição de se conformar com os estatutos das mesmas.

Art. 3º — 1. As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de elaborar seus estatutos e regulamentos administrativos, e de eleger livremente seus representantes, de organizar a gestão e a atividade dos mesmos e de formular seu programa de ação.

2. As autoridades públicas deverão abster-se de qualquer intervenção que possa limitar esse direito ou entravar o seu exercício legal.

Art. 4º — As organizações de trabalhadores e de empregadores não estarão sujeitas à dissolução ou suspensão por via administrativa.

Art. 5º — As organizações de trabalhadores e de empregadores terão o direito de constituir federações, bem como de filiar-se às mesmas, e toda organização, federação ou confederação terá o direito de filiar-se às organizações internacionais de trabalhadores e de empregadores.

Art. 6º — As disposições dos artigos 2º, 3º e 4º acima se aplicarão às federações e às confedera-

ções das organizações de trabalhadores e de empregadores.

Art. 7º — A aquisição de personalidade jurídica por parte das organizações de trabalhadores e de empregadores, suas federações e confederações, não poderá estar sujeita a condições de natureza a restringir a aplicação das disposições dos artigos 2º, 3º e 4º acima.

Art. 8º — 1. No exercício dos direitos que lhe são reconhecidos pela presente Convenção, os trabalhadores, os empregadores e suas respectivas organizações deverão, da mesma forma que outras pessoas ou coletividades organizadas, respeitar a lei.

2. A legislação nacional não deverá prejudicar nem ser aplicada de modo a prejudicar as garantias previstas pela presente Convenção.

Art. 9º — 1. A medida segundo a qual as garantias previstas pela presente Convenção se aplicarão às forças armadas e à polícia será determinada pela legislação nacional.

2. De acordo com os princípios estabelecidos no § 8º do artigo 19 da Constituição da Organização Internacional do Trabalho, a ratificação desta Convenção, por parte de um Membro, não deverá afetar qualquer lei, sentença, costume ou acordo já existentes que concedam aos membros das forças armadas e da polícia garantias previstas pela presente Convenção.

Art. 10º — Na presente Convenção, o termo "organização" significa qualquer organização de trabalhadores ou de empregadores que tenha por fim promover e defender os interesses dos trabalhadores ou dos empregadores.

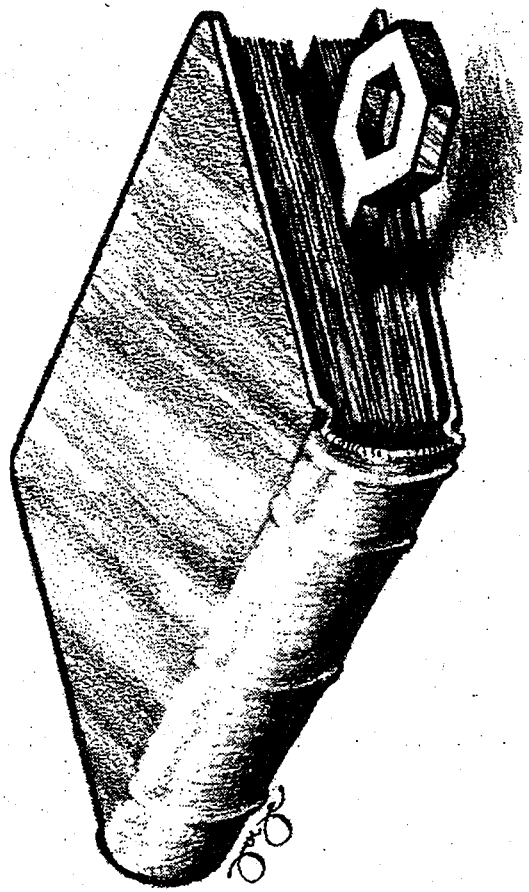

A Convenção 87 da OIT estabelece os princípios universais de uma organização sindical livre e autônoma.

PARTE 2ª

PROTEÇÃO DO DIREITO SINDICAL

Art. 11º — Cada Membro da Organização Internacional do Trabalho, para o qual a presente Convenção está em vigor, se compromete a tomar todas as medidas necessárias e apropriadas para assegurar aos trabalhadores e aos empregadores o livre exercício do direito sindical.

Cada um pode, por sua própria conta, comparar esses onze artigos com os cem artigos que compõem o Título V da CLT. Poderíamos sintetizar esse confronto no seguinte quadro:

QUADRO COMPARATIVO
CLT E CONVENÇÃO 87

CLT CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO 1943	*CONVENÇÃO DA OIT*
• Sindicato atrelado ao Estado.	• Liberdade de organização sindical.
• Sindicato único por categoria.	• Sindicato único ou mais de um sindicato, a ser decidido pela categoria.
• Unicidade sindical.	• Unicidade ou pluralismo sindical, a ser decidido pelo movimento sindical.
• Contribuição sindical obrigatória — um dia de salário de todos os trabalhadores, sindicalizados ou não.	• Os trabalhadores sindicalizados decidem livremente como sustentar financeiramente suas entidades em todos os seus níveis.
• Organização vertical, do sindicato ao Ministério do Trabalho; proibição de centrais sindicais.	• Os trabalhadores decidem a forma de organização em todos os níveis.
• Proíbe a sindicalização dos funcionários públicos.	• Permite a sindicalização dos funcionários públicos.
• Estatuto padrão, eleições sindicais e demais atividades sindicais disciplinadas pelo Ministério do Trabalho.	• Os sindicatos são livres para elaborar seus estatutos e decidir sobre as formas de organização de todas as atividades sindicais.

A polêmica sobre a Convenção 87

A possibilidade da ratificação da Convenção 87 fez voltar uma antiga polêmica no meio sindical brasileiro.

A divergência de visões não se prende a detalhes, mas resume toda a visão sindical. De um lado se encontra a defesa do sindicalismo atrelado, oficial, dependente, de tipo varguista. De outro lado aparece

a defesa de um sindicalismo livre, autônomo, desatrelado. Uma posição é defendida pela CUT, a outra pela CONCLAT-CGT. Dentro da CGT há pequenas variações e nuanças, mas no fundo o que unifica é a posição de aprovar alguns aspectos da Convenção e de negar terminantemente o seu fundamento, ou seja, o princípio de liberdade e autonomia sindical.

Quase todos os sindicalistas estão dispostos a reivindicar a não intromissão do Estado em uma série de aspectos da vida sindical, mas boa parte deles implora a proteção e a intervenção autoritária e protetora do mesmo governo quando se trata de garantir a sustentação dos seus sindicatos e a unidade artificial obrigada por uma lei. O grotesco do argumento desta corrente de sindicalistas é que ele é o mesmo que as ditaduras militares dos vários países usam para justificar seus golpes com a supressão de qualquer aspecto de democracia. Esses sindicalistas justificam o pedido de intervenção do Estado para manter a unidade sindical, alegando que os trabalhadores são ignorantes, manipulados e não sabem o que é bom para eles. Se esses trabalhadores tiverem liberdade de escolher, certamente irão optar pela pior solução para eles. Irão certamente se dividir em dez, cem, mil pedaços... porque eles não sabem o que é bom para eles. Aliás, Getúlio Vargas sabiamente já compreendera que o trabalhador brasileiro é retardado; por isso ele se preocupou em garantir-lhe a unicidade sindical com uma "senhora lei", a CLT. E o trabalhador brasileiro, na cabeça desses sindicalistas, não mudou nada, ele continua na menoridade.

O mesmo raciocínio que os sindicalistas da CGT fazem contra a aprovação da Convenção 87, por causa da unidade garantida em lei, é feita por eles com respeito ao imposto sindical.

Em resumo, a polêmica sobre a Convenção se pode dizer assim: uns a aprovam na íntegra, outros dizem — "liberdade sindical sim, Convenção 87, tudo bem, mas com a condição de que o Estado garanta a unidade sindical à força e encha os cofres sindicais à revelia dos trabalhadores".

As divergências aparecem claras nas palavras dos dois atuais dirigentes das duas centrais, reproduzidas do Boletim Sindical CIDAS, janeiro de 1985.

Vejamos o que fala Joaquim Andrade, chefe supremo da CGT. O medo da aprovação da Convenção 87 aparece explícito:

> "Mas, em São Paulo, nós poderíamos ter o desmembramento do Sindicato dos Metalúrgicos de São Paulo em vinte e três sindicatos diferentes, porque nós, quando negociamos, o fazemos contra vinte e três sindicatos patronais diferentes, uma vez que os empresários estão devidamente organizados em ramos por profissão. Se nós tivermos a liberdade de formar um sindicato por cada uma dessas categorias profissionais, nós teríamos, aí, a pulverização do movimento sindical, o enfraquecimento do movimento sindical e a sua divisão, conseqüentemente, a formação de um sindicato fraco e inexpressivo, sujeito aos golpes, a todas as ambições e decisões do poder econômico".

É engraçado esse "medo", sobretudo vindo de quem, tranqüilamente, se prestou a ser o instrumento dos "golpes" e "todas as ambições e decisões do poder econômico", aceitando ser nomeado interventor em 1964, pelos militares!

O ataque à Convenção 87 é total:

> "Em que pese todas as defesas, todas as argumentações de alguns intelectuais, intelectualóides, técnicos e defensores da estratégia do pluralismo sindical, ainda volto a defender, e o farei com toda ênfase, a unicidade sindical a nível de categoria, porque, caso contrário, estaremos entregando a força política e reivindicatória do nosso movimento, de mão beijada, para o empresariado".

Esse medo da Convenção 87 é compartilhado por Rogério Magri, o segundo homem da CGT.

À pergunta sobre qual era seu ponto de vista sobre a Convenção 87, Magri responde com o mesmo argumento do colega da Central, Joaquim:

> "Entretanto, condiciona realmente a uma pluralidade tão grande que se não tivermos cuidado e se isso não for discutido muito a fundo, acaba acontecendo que, para cada empresa razoavelmente grande, ou seja, uma empresa com dois ou três mil empregados, saia um sindicato. Dentro deste aspecto, por esta visão, a Convenção 87 viria para pulverizar, para facilitar a divisão do movimento sindical".

Mas, continuando a mesma entrevista, Rogério Magri mostra o fundo de sua preocupação e de sua oposição à Convenção 87:

> "Agora, eu acho que o problema, o cerne da questão negativa da Convenção 87, é que ela praticamente explode a estrutura sindical".

Do outro lado, a CUT luta pela aprovação da Convenção. Jair Meneghelli, seu presidente, responde à mesma pergunta feita a Joaquim e Magri, afirmando que a CUT luta pela aprovação:

> "Porque nesta Convenção está embutido definitivamente o desatrelamento do sindicato ao Estado. Está contida a tão sonhada liberdade e autonomia sindical e, também, não menos importante, o direito de greve. (...)
>
> O que se observa, na verdade, é que, com o fato da liberdade e autonomia sindical pura e simples, o imposto sindical deixaria de existir imediatamente, e este é o ponto em que uma grande parte de dirigentes sindicais do Brasil estão em acordo".

E logo em seguida Meneghelli responde ao grande argumento dos que acham o operário brasileiro um eterno menor de idade:

> "A questão de que a Convenção 87 leva, necessariamente, ao pluralismo, é falsa. Primeiro, porque na Convenção 87 não está embutida nenhuma regra, nenhuma condição de que com sua aprova-

ção, estaria automaticamente implantado o pluralismo sindical.

Isso não consta na Convenção; o que consta, na verdade, é que, com a liberdade e autonomia sindical, os trabalhadores poderão se organizar livremente.

Para mim, taxativamente, a unidade vai se dar através da ação, ou seja, unidade na luta. A partir daí é que nós contruiremos e possibilitaremos a unidade formal ou a unidade teórica do movimento sindical brasileiro".

AS VÁRIAS PROPOSTAS DE LIBERDADE SINDICAL, HOJE

Às vésperas de uma nova Constituição, as várias posições políticas e ideológicas sobre a liberdade sindical estão se traduzindo em propostas concretas. Esta questão, hoje, deverá ter um peso bem diferente do que lhe foi dado na Constituição de 1946 ou nos arremedos autoritários posteriores.

O peso da classe operária, o número de trabalhadores e a conseqüente importância da produção industrial exigem dos legisladores uma atenção especial.

Hoje, há duas centrais com propostas claras sobre a nova estrutura a ser implantada.

As dúvidas do governo e do empresariado

No campo do governo e dos patrões há posições

fluidas, contraditórias e indefinidas sobre a estrutura sindical mais "útil" no Brasil que eles querem. Dependendo do enfoque e do momento, os patrões são mais favoráveis à intocabilidade da atual estrutura, pois, como visto, lhes garante um operariado disperso e desorganizado. Mas em épocas de grandes greves há empresários que se manifestam por uma nova estrutura sindical que garanta um poder de fogo menor aos sindicatos.

A posição do Ministério do Trabalho, desde os últimos meses do governo militar e acentuadamente na fase da "Nova República", é tipicamente reformista. É preciso descongelar a velha estrutura sindical; algo tem que ser feito. Neste rumo, o Ministério apresenta uma série de propostas capazes de mudar bastante a organização sindical brasileira. Todos os estudos vindos de Brasília apontam modificações legais que levariam a uma maior autonomia dos sindicatos frente ao Estado. As principais mudanças propostas seriam as seguintes: fim do poder de intervenção do Ministério nos sindicatos e de cassação dos dirigentes sindicais eleitos; fim do estatuto padrão, deixando aos sindicatos poder para elaborar seus estatutos; fim do controle e interferência estatal na gestão administrativa e financeira das entidades sindicais; revogação da Portaria 34/37, que determina as eleições sindicais.

À primeira vista, esta proposta do Ministério pode parecer revolucionária. Mas essa impressão não resiste a uma análise mais profunda. O nó da questão está solucionado. No fundo, o que Brasília quer é uma "maior" autonomia, não *a* autonomia para os sindicatos.

No fundo, isso não passa da velha tática de mudar algo para que tudo permaneça como está.

Alterar uma ou outra norma da estrutura só vai ter efeito de uma válvula de pressão. O cerne da questão da nossa estrutura é sua ligação umbilical com o Estado através do imposto sindical, que traz como conseqüências o sindicato único por lei, o assistencialismo e um sindicalismo sem base real nas indústrias.

As mudanças propostas pelo governo não atacam minimamente o pilar básico de toda a estrutura. Não basta ao sindicalismo brasileiro uma liberalização parcial. É preciso deixar entrar ar novo, que purifique todos os cinqüenta anos de ar tóxico que se espalhou pelos sindicatos do país, e renovar totalmente o ambiente. Nada indica que Brasília esteja marchando nesse rumo.

No campo diretamente empresarial, a posição é parecida com a do governo. Os empresários calaram-se quando o governo, violando os mínimos princípios de liberdade civil, intervinha nos sindicatos de trabalhadores. Hoje, com os novos tempos democratizantes, mostram-se favoráveis a uma "liberalização" das várias medidas de controle e repressão da vida sindical. O lado mais escandaloso do atrelamento sindical, que é justamente a intervenção nos sindicatos, é lastimado pelo patronato: eles defendem um abrandamento deste mecanismo que, porém, não deve ir longe *demais*; o poder de intervenção, hoje na mão do Ministério do Trabalho, passaria ao Poder Judi-

ciário.

O que é importante notar aqui é que a classe empresarial não tem nenhuma elaboração mais profunda sobre a questão da liberdade sindical. No fundo, ela é extremamente pragmática. Assim podemos explicar a posição da FIESP, carro-chefe dos empresários brasileiros.

A posição dos empresários é parecida com a do governo: liberdade sim, mas não em demasia! Abram Szajman, presidente da Federação e do Centro do Comércio do Estado de São Paulo, define bem essa posição empresarial:

> "O problema principal é definir-se que grau de autonomia deve ser 'permitido', ou seja, qual o ponto de equilíbrio entre o regime vigente e uma liberdade ampla, que poderia acabar em anarquia, pelas características estruturais ainda existentes. A autonomia sindical não pressupõe, necessariamente, como é alegado por muitos, a extinção do 'imposto' sindical".

Posição da CGT sobre liberdade sindical

A posição atual da CGT quanto à melhor estrutura para os sindicatos não é recente. Vem desde quando ela se chamava CONCLAT. Aliás, desde quando, com o degelo da ditadura, as posições políticas começaram a aparecer e se diferenciar, o grupo que depois viria a se aglomerar em volta da CONCLAT-CGT tinha definições nítidas sobre a estrutura sindical vigente e o que propor quanto à sustentação financeira dos sindicatos e à sua unidade orgânica.

Para entender a fundo a posição da CGT, deve-se analisar de qual raiz provêm aqueles que dão o tom nessa central. É hoje público que boa parte dos principais ativistas da CUT provém de ambientes fortemente críticos à posição oficial do PCB, com grandes restrições à sua prática, definida por estes como "reformista", "conciliadora" e "stalinista". Paralelamente, boa parte dos principais ativistas da CGT provém de áreas afins com a filosofia do PCB, acusando seus parceiros da CUT de "aventureiros", "prótrotskistas" e "anarquistas". Tudo isso tem importância para entender o pano de fundo da CGT. A visão ideológica que a sustenta é que a unidade da classe operária deve ser mantida *a qualquer custo*, pois é sua principal condição de vitória. Frente a esse valor absoluto da unidade sempre e a qualquer custo, questões como a sustentação financeira e a intromissão do Estado passam a ser secundárias.

Toda vez que nas áreas da CGT-CONCLAT se fala de "liberdade e autonomia sindical", se pensa logo nas intervenções do Ministério do Trabalho, com conseqüentes cassações de dirigentes sindicais.

A dificuldade dos que estão sob influência do pensamento do PCB em ver o conjunto do problema da interferência do Estado na vida sindical brasileira é muito grande.

Foi em cima dessa questão, além do tema da Greve Geral, que, em 1981, na Praia Grande, o mo-

vimento sindical brasileiro se enfrentou e depois não conseguiu mais se entender.

A CGT chega às suas definições

No grande encontro de agosto de 1981, na Praia Grande, duas posições apareciam toda vez que a estrutura sindical estava em pauta.

As divergências foram enormes sobre a abolição ou não do imposto sindical; sobre a Convenção 87; sobre a unicidade sindical; sobre o peso a ser dado às Federações e às Oposições Sindicais. Os que depois vieram a formar o bloco da CONCLAT foram unânimes na defesa da manutenção, por enquanto, do imposto sindical, da unicidade sindical como existe hoje, de dar um peso grande às Federações na direção que saísse desse encontro e em negar a participação das Oposições. Como todos os outros congressistas, foram unânimes, no entanto, em condenar as intervenções nos sindicatos e outras restrições à liberdade sindical presentes na legislação.

Em novembro de 1983, houve um novo encontro, novamente na Praia Grande, dos que *não* foram ao congresso de fundação da CUT, em agosto.

Desse congresso saíram resoluções conhecidas como a "Carta da Praia Grande". Sobre liberdade sindical ficou decidido: "Pela liberdade e autonomia sindical, com o fim imediato das intervenções em Sindicatos".

Quando a Carta fala da "Unidade e Organização dos Trabalhadores", a posição fica mais explícita:

> "Outro fator que dificulta o fortalecimento de nossas lutas é a legislação sindical, que precisa ser mudada, refletindo a necessidade de um sindicalismo autônomo e democrático.
>
> O predomínio do contrato individual de trabalho sobre o contrato coletivo é inadmissível, pois dificulta a união dos trabalhadores na luta contra a exploração dos patrões, retirando o conflito entre empregados e patrões do interior da empresa e agravando essas dificuldades. A legislação contrária à greve e a repressão permanente do Estado aos movimentos grevistas dificultam a luta dos trabalhadores contra a exploração do capital.
>
> Os trabalhadores sempre lutaram contra essa legislação sindical de inspiração fascista, como são provas as resoluções de todos os Encontros, Conferências e Congressos Sindicais".

O tom é bem diferente da condenação "ampla, geral e irrestrita" da estrutura varguista que o outro ramo do sindicalismo brasileiro tinha feito três meses antes, a 80 quilômetros de distância. No texto acima, a mudança exigida na estrutura parece se reduzir ao contrato coletivo e à lei de greve. Quanto às "resoluções de todos os Encontros, Conferências e Congressos Sindicais", o texto não precisa quais são, e acaba ficando fortemente evasivo.

Em maio de 1985, o PCB, no jornal *Voz da Unidade*, apresenta a sua posição sobre o sindicalismo. As duas questões básicas são: unidade *x* unicidade e

imposto sindical.

Quanto à *unidade* x *unicidade*, o PCB propõe:

> "(...) preservação e fortalecimento da unicidade orgância do sindicalismo.
>
> Defendemos o princípio da unicidade orgânica das entidades sindicais; em cada ramo econômico, numa mesma base territorial, um único sindicato.
>
> Repudiamos o pluralismo sindical orgânico em quaisquer de suas formas, puras ou mistas: o sindicato por empresa (por propiciar a pluralização da organização sindical num mesmo ramo econômico, levando, ainda, à pulverização do sindicalismo), o sindicato por profissão ou ofício (que leva à pluralidade sindical num mesmo ramo econômico e nas empresas deste ramo, por permitir que várias profissões ou ofícios possam se organizar em separado, corporativamente, levando à existência de vários sindicatos numa mesma base) ou o sindicato confessional (este pluraliza o sindicalismo a partir da compartimentação artificial de trabalhadores filiados ou simpatizantes de correntes político-partidárias ou que professem crenças religiosas distintas").

Quanto ao imposto sindical, a coisa é mais complexa.

O PCB extingue o "imposto" de Getúlio Vargas e em seu lugar coloca a "contribuição sindical", que é exatamente a mesma coisa com novo nome, que, aliás, já estava em vigor há vários anos! A novidade aqui é que os 20% atualmente destinados ao Ministério do Trabalho serão repartidos entre o Conselho Nacional de Organização Sindical e a central sindical nacional.

Além de manter o atual "imposto" (= contribuição sindical), o PCB cria três novos mecanismos de sustentação dos sindicatos. O primeiro é uma "taxa sindical" para todos os trabalhadores, na ocasião dos acordos coletivos de categoria. Essa taxa caiu sobre todos os trabalhadores, sindicalizados ou não, e seria recolhida para o sindicato único da categoria, garantido pela lei da unicidade. O segundo meio de sustentação proposto são doações de pessoas físicas ou jurídicas, dedutíveis do Imposto de Renda. O sindicato é visto como entidade de utilidade pública, beneficiando a qual o Estado vai abater impostos que deveriam ser destinados à causa pública. O terceiro mecanismo proposto é a criação de um fundo sindical — garantido por lei — mantido por uma parcela do Imposto de Renda de todos os brasileiros, que assim, de certa forma, se tornariam todos acionistas ou sócios desta nova S. A. chamada sindicato!

> "Fundo sindical, composto por parcela do imposto de renda arrecadado pela União e redistribuído às entidades de todos os níveis, conforme o grau de sindicalização. As entidades sindicais, para a nova legislação democrática, serão instituições públicas essenciais à democracia e à soberania nacional. Nada mais justo que recebam o fundo sindical. Tal prática já existe em relação aos partidos políticos (recebem o fundo partidário); e tão justo quanto, ou ainda mais justo, é que isto se estenda ao sindicalismo".

A visão que a *Voz da Unidade* encarna, relativa ao imposto sindical, passa quase como que por osmose para a CONCLAT, hoje CGT.

Finalmente, em março de 1986, a CONCLAT realiza seu primeiro congresso, em Brasília.

Nas resoluções finais aparece uma clara defesa inicial da liberdade e autonomia sindical:

> "Portanto, somos a favor de uma estrutura sindical desatrelada do Governo, como também, dos partidos políticos, das crenças religiosas, do patronato e de uma estrutura que garanta a unidade sindical, voltada unicamente para trabalhadores".

A conseqüência lógica seria a defesa da Convenção 87 da OIT. No entanto, é exatamente contra ela que os congressistas dirigem seu repúdio:

> "Aprovada em 1948, a Convenção 87 trata especificamente da questão sindical, fixando normas internacionais que servem tanto para os trabalhadores como para os patrões. A Convenção se apresenta como algo de conteúdo progressista, definindo aparentemente reivindicações de liberdade e autonomia sindical. Sua aprovação no Brasil representaria o fim das restrições do Capítulo V da CLT, e da sua estrutura fascista imposta pelo ditador Getúlio Vargas. Mas, ela vai além disso. Ela não só libera o movimento sindical, mas corta suas pernas".

O ataque à Convenção 87 é absoluto. Em momento algum as resoluções lembram que ela vigora em países tão diferentes como a URSS, a Inglaterra, a Alemanha, a Bolívia, etc., onde a classe operária mantém a unidade sindical. Na falta de uma informação e análise menos apaixonada, o texto se estende por longos parágrafos na condenação do instrumento diabólico que vem a ser a tal Convenção:

> "O conteúdo democrático nessa Convenção, contudo, está presente. Esses aspectos positivos devem ser incorporados pela nova proposta de legislação sindical que deve ser elaborada. A Convenção, no entanto, ao contrário de seu artigo 2º, e as súmulas 16 e 18, incorporadas ao conteúdo da Convenção, são claros estímulos ao paralelismo e ao divisionismo. Diz a súmula 16: 'O comitê reconhece o direito de todo grupo de trabalhadores construir um sindicato por fora das agremiações, por razões de ordem profissional, religiosa ou política'.
>
> A defesa desse verdadeiro torpedo contra a organização sindical dos trabalhadores é feita no Brasil por setores que precisam ser claramente identificados. A rejeição da Convenção 87 da OIT, na medida em que esta Convenção entra em frontal contradição com o princípio da unicidade sindical".

No final, o documento "esclarece" a quem serve a Convenção 87, juntando quase todo o Brasil! Só não se "esclarece" por que, então, interessando a tanta gente poderosa, essa famigerada lei nunca foi aprovada, estando congelada desde 1947. Eis a lista dos que têm interesse na aprovação, conforme a CGT:

"São eles: os militares da Escola Superior de Guerra, o SNI, o Empresariado e em especial a FIESP, a UBE — União Brasileira de Empresários, os partidos políticos, tanto da direita como o PT, e também setores da Igreja Católica".

No mês de março de 1986, o PCB realiza sua Conferência Nacional Sindical. Na resolução final podem-se ler conclusões muito parecidas às da CGT:

"O PCB entende como fundamental a unidade do movimento sindical, não apenas na ação, mas também, orgânica. (...)

Recusam, portanto, todas as formas que levam ao pluralismo sindical, embutido na Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho — OIT".

A posição da CUT sobre a liberdade sindical

As raízes da posição da CUT sobre a liberdade sindical podem ser encontradas nos dois pólos principais das lutas operárias dos últimos vinte anos de nossa história.

Os metalúrgicos de São Bernardo, em 1978, quando as greves começavam a pipocar após o longo inverno de ditadura militar, no seu III Congresso se definiam pela total liberdade sindical:

"Estamos convencidos que a autonomia e a liberdade sindical são indispensáveis para que nossos

sindicatos possam defender efetivamente os interesses da classe trabalhadora. Portanto, sem autonomia e liberdade, de nada nos adianta falar em um verdadeiro sindicalismo, em organizações que sirvam aos interesses de nossa classe (...)

Como etapas indispensáveis para a conquista daquela autonomia e liberdade, propomos: (...) A ratificação da Convenção 87 da Organização Internacional do Trabalho (OIT), assegurando-se, contudo, o princípio da unidade sindical. A adesão a este Convênio significa que nossas organizações sindicais terão pleno direito de redigir seus próprios estatutos e regulamentos administrativos; que nós teremos o direito de eleger livremente nossos representantes, organizar nossas atividades, programar nossa ação e, dessa forma, as autoridades públicas não podem criar qualquer limitação aos nossos direitos ou impedir seu exercício legal. A ratificação do Convênio significa, ainda, a impossibilidade de dissolução ou suspensão de nossas organizações por via administrativa".

É fácil reconhecer essa linha de pensamento nos posteriores passos da nascente CUT.

Os metalúrgicos de São Paulo, reunidos enquanto Oposição Sindical, no seu I Congresso, alguns meses depois, em 1979, nas resoluções finais aprovam as seguintes resoluções relativas à liberdade sindical:

"— pela liberdade total e independência de organização sindical dos trabalhadores a partir das empresas;

— pela criação de uma central única de trabalhadores;
— pela liberdade de organização político-partidária dos trabalhadores;
— pelo direito de greve sem qualquer restrição;
— fim do imposto sindical;
— fim do estatuto padrão;
— revogação da CLT".

Essas posições de total condenação da atual estrutura e exigência da mais ampla liberdade sindical gradativamente passaram a ser defendidas por um número cada vez maior de trabalhadores.

A CUT não chegou ao consenso facilmente em suas fileiras. Inúmeros seminários, cursos, palestras foram organizados para se chegar à unanimidade da exigência do fim de todo o Título V da CLT, que regulamenta a organização sindical. As questões do imposto sindical, da unidade ou unicidade foram as mais polêmicas, mas aos poucos a CUT chegou a uma visão unificada no seu meio.

Os passos das definições da CUT

As resoluções do seu Congresso de fundação, em 1983, já apontam o rumo futuro da CUT:

> "A CUT luta pela mudança da estrutura sindical brasileira, corporativa, com o objetivo de conquistar a liberdade e a autonomia sindical".

Em maio de 1985, o Congresso Estadual da CUT de São Paulo avança e explicita as posições ao definir o que significa para os delegados presentes o princípio da liberdade e autonomia sindical:

> "A mais ampla liberdade sindical em todos os locais de trabalho, em todas as instâncias, em todas as formas de relacionamento e solidariedade a nível nacional e internacional serão os princípios do novo sindicalismo. Os trabalhadores serão soberanos em suas decisões não permitindo intromissões da parte da classe patronal, do governo, dos partidos políticos, de concepções religiosas e filosóficas e de outras instituições. Os trabalhadores defendem, a nível institucional, que se garanta o princípio de sua livre organização, repudiando o arbítrio dos patrões, através do Estado e do Parlamento, as suas formas e estruturas de organização"

E globalmente, sobre a nova estrutura sindical, o Congresso aprova:

> "Reafirmamos a necessidade decidida no Congresso da CUT de revogação de todo o Título da CLT. Apoiamos a Convenção 87 da OIT — Organização Internacional do Trabalho, como base da nova visão sindical que queremos.
>
> Quando defendemos a Convenção 87 da OIT, não estamos enfraquecendo nossa luta pela unidade. Estamos somente negando a unidade artificial, burocrática, imposta pela interferência do governo".

As posições da CUT se acirram quando, em Bra-

sília, o Senado retoma a discussão sobre a Convenção 87.

A CONCLAT/SP tinha vindo a público com uma nota de total repúdio à Convenção:

"São Paulo, 26 de novembro de 1985.

A CONCLAT/SP, em reunião ampliada de sua direção estadual, vem, mais uma vez, repudiar a tentativa de divisão do movimento sindical.

Não assistiremos pacificamente à aprovação, pelo Senado Federal, dessa divisão, através da Convenção 87/OIT.

A Convenção 87 traz no seu bojo o pluralismo sindical. Isso significa o esfacelamento da classe trabalhadora, interessando apenas aos setores mais retrógrados do empresariado, das multinacionais e aos partidos políticos, que vêem no sindicalismo o trampolim para sua estruturação.

Os trabalhadores que foram às ruas pela mudança do regime devem, agora, ser ouvidos. Não aceitamos que interesses políticos pessoais ou eleitorais sobreponham-se à vontade da maioria dos trabalhadores.

Esperamos que o Ministro do Trabalho, Almir Pazzianotto, ao depor na Comissão de Relações Exteriores do Senado, considere suas experiências vividas junto aos trabalhadores. O movimento sindical espera do Senhor Ministro e dos Senadores uma postura que não contrarie as posições da ampla maioria dos trabalhadores, que já decidiram soberanamente em Congressos, e luta intransigentemente pela unicidade e autonomia sindical. Não há que se confundir liberdade sindical com pluralismo. Não aceitamos gato por lebre".

A CUT contra-ataca e, no seu Boletim Nacional, de novembro de 1985, escreve:

"A unicidade da CNTI, da CONCLAT, copiando a fascista CLT, representa, na verdade, o reconhecimento do sindicato pelo Estado como critério para existência deste. Para nós trabalhadores, reconhecer, garantir, sustentar os sindicatos é tarefa nossa, não do Estado.

A 'unidade' foi, é e sempre será uma luta dos próprios trabalhadores para enfrentar os patrões e o Estado patronal e não pode ser imposta pela tutela do Estado da classe dominante. Ou os conclateiros e pelegos vão reeditar o discurso 'Estado como Elemento de Equilíbrio' (harmonia seria muito descarado) nas relações entre o capital e o trabalho? Deixar ao Estado legislar sobre a liberdade sindical é o mesmo que pedir ao carrasco para estabelecer os critérios de indulto".

Assim, a CUT chega ao seu II Congresso, no Rio de Janeiro, em 1986, com posições já consolidadas de condenação global da estrutura sindical vigente:

"Todos nós concordamos que a estrutura sindical fascista que está aí deve ser extinta. Todos nós concordamos que, por outro lado, devemos criar uma estrutura sindical que esteja de acordo com a vontade, interesses e necessidades organizativas dos trabalhadores.

Nosso ponto de partida é a defesa e a concretização do princípio da LIBERDADE E AUTONOMIA SINDICAL contido na CONVENÇÃO 87 da OIT.

Nossa posição é clara: não queremos que o Estado (seja através do Poder Executivo, seja através do Legislativo) imponha uma outra estrutura sindical e nem se dê o direito de aprovar ou vetar uma estrutura sindical. Nós queremos que seja respeitado o direito dos trabalhadores se organizarem de forma livre e autônoma".

INDICAÇÕES PARA LEITURA

Para entender, dentro do seu contexto, a história da liberdade sindical no Brasil, é preciso ter-se um quadro geral do sindicalismo desde suas origens até nossos dias.

Existem, hoje, centenas de livros, muitos excelentes. Alguns deles são básicos: o clássico de Azis Simão, *Sindicato e Estado*, editado pela Dominus em 1966; outro clássico é o de Leôncio Martins Rodrigues, *Conflito Industrial e Sindicalismo no Brasil*, da DIFEL; outro muito didático é o de José Albertino Rodrigues, *Sindicato e Desenvolvimento no Brasil*, da DIFEL (1968). Também é útil o livro *Movimento Operário Brasileiro*, da Vega, com um excelente artigo de Michel Lowy.

Rosa Maria B. de Araújo descreve a implantação da legislação sindical na década de 30, em seu livro *O Batismo do Trabalho*, da Civilização Brasileira (1981).

Um quadro rápido do sindicalismo no Brasil, podemos tê-lo em *O que é Sindicalismo*, de Ricardo C. Antunes, Brasiliense, Col. Primeiros Passos.

Outro livreto-resumo dos principais acontecimentos dessa época é *Cem Anos de Luta da Classe Operária no*

Brasil, que eu escrevi juntando as anotações de palestras dadas por mim ou amigos a grupos de operários.

Há muitos outros livros, como os vários volumes de Paulo Sergio Pinheiro e de vários *brazilianists*, mas para um enquadramento geral um ou dois dos lembrados acima são suficientes.

Especificamente sobre o aspecto da liberdade sindical e da estrutura sindical brasileira é importante procurar os livros e textos citados ao longo destas páginas.

Destacamos o livro clássico, exaustivo e sempre atual de Evaristo de Moraes Filho, da Editora Alfa-Ômega: *O Problema do Sindicato Único no Brasil*, de 1952.

Os fundamentos ideológicos que estão por trás de toda a estrutura sindical montada por Vargas estão analisados claramente no artigo sempre citado de F. Weffort, "Origens do Sindicalismo Populista no Brasil", *in Estudos CEBRAP*, nº 4, de 1973; outra análise do mesmo tema é a de Armando Boito, no artigo "A Ideologia do Populismo Sindical", na revista *Teoria e Política*, nº 2, de 1981.

Além desses livros há toda uma série de resoluções de congressos, de declarações, de teses, etc., que cito constantemente nas páginas do livro. Esses materiais todos podem ser encontrados em sindicatos e centros de estudos ou de assessoria sindical. Onde certamente você poderá encontrá-los todos é no CPV (Centro Pastoral Vergueiro), que é um centro de farta documentação sindical.

Última e fundamental leitura necessária para entender a questão da liberdade sindical no Brasil é o Título V da CLT. Os seus cem artigos são essenciais para entender o nó da questão.

Sobre o Autor

Por acaso nasci na Itália e por acaso vim para o Brasil, onde criei minhas raízes na luta operária, mais especificamente metalúrgica.

Em vinte e poucos anos de assembléias, greves, comícios, piquetes, pancadarias, prisões, congressos e panfletos, sobrou até tempo de fazer um SENAI e ser torneiro ferramenteiro para ganhar o pão.

Participo das lutas da Oposição Sindical Metalúrgica de São Paulo desde que ela existe. Na Oposição fizemos de tudo. Entre outras coisas colaborei com gosto, durante um tempão, no jornalzinho *Luta Sindical*. Até escrevemos uma análise interessante dos dez anos de existência desse jornal sindical: "Radiografia de um Jornal Operário".

Estas páginas sobre a liberdade sindical, mais do que com a cabeça, foram escritas com o fígado. A falar a verdade, elas nem minhas são, elas foram pensadas, gritadas, cochichadas coletivamente, por muitos amigos nas ruas, praças, entre tornos e prensas em centenas de fábricas. Eu as pus no papel para muitos lerem.

Caro leitor:
As opiniões expressas neste livro são as do autor, podem não ser as suas. Caso você ache que vale a pena escrever um outro livro sobre o mesmo tema, nós estamos dispostos a estudar sua publicação com o mesmo título como "segunda visão".

COLEÇÃO TUDO É HISTÓRIA

1 - As independências na América Latina Leon Pomer **2 - A crise do escravismo e a grande imigração** P. Beiguelman **3 - A luta contra a metrópole (Ásia e África)** M. Yedda Linhares **4 - O populismo na América Latina** M. Lígia Prado **5 - A revolução chinesa** D. Aarão Reis Filho **7 - Mercantilismo e transição** Francisco Falcon **8 - As revoluções burguesas** M. Florenzano **10 - Nordeste insurgente (1850-1890)** Hamilton M. Monteiro **11 - A revolução industrial** Francisco Iglésias **12 - Os quilombos e a rebelião negra** Clóvis Moura **13 - O coronelismo** M. de Lourdes Janotti **14 - O governo J. Kubitscheck** Ricardo Maranhão **16 - A América pré-colombiana** C. Flamarion Cardoso **17 - A abolição da escravidão** Suely R. R. de Queiroz **22 - O iluminismo e os reis filósofos** L. R. Salinas Fortes **24 - A comuna de Paris** H. González **27 - A construção do socialismo na China** D. Aarão Reis Filho **29 - A burguesia brasileira** Jacob Gorender **30 - O governo Jânio Quadros** M. Victória Mesquita Benevides **34 - As cruzadas** Hilário Franco Jr. **35 - A formação do 3.º mundo** Ladislau Dowbor **36 - O Egito antigo** Ciro F. Cardoso **38 - O imigrante e a pequena propriedade** M. Thereza Schorer Petrone **39 - O mundo antigo: economia e sociedade** M. Beatriz B. Florenzano **40 - Guerra civil americana** Peter L. Eisenberg **41 - Cultura e participação nos anos 60** Heloisa B. de Hollanda **42 - Revolução de 1930: a dominação oculta** Ítalo Tronca **43 - Contra a chibata: marinheiros brasileiros em 1910** M. A. Silva **44 - Afro-América: a escravidão do novo mundo** Ciro F. Cardoso **45 - A igreja no Brasil-Colônia** Eduardo Hoornaert **47 - Bandeirantismo: verso e reverso** Carlos Henrique Davidoff **48 - O governo Goulart e o golpe de 64** Caio N. de Toledo **49 - A inquisição** Anita Novinsky **50 - A poesia árabe moderna e o Brasil** Slimani Zeguidour **51 - O nascimento das fábricas** Edgar S. de Decca **52 - Londres e Paris no século XIX** Maria Stella Martins Bresciani **59 - A reforma agrária na Nicarágua** Cláudio T. Bornstein **61 - Rússia (1917-1921) anos vermelhos** Daniel A. R. Filho **63 - América central** Héctor Pérez Brignoli **65 - O feudalismo** Hilário Franco Jr. **66 - URSS: o socialismo real (1921-1964)** Daniel A. R. Filho **67 - Os liberais e a crise da República Velha** Paulo G. F. Vizentini **68 - A redemocratização espanhola** Reginaldo C. Moraes **69 - A etiqueta no antigo regime** Renato Janine Ribeiro **71 - A família brasileira** Eni de Mesquita Samara **72 - A economia cafeeira** José Roberto do Amaral Lapa **73 - Argélia: a guerra e a independência** Mustafá Yazbek **74 - Reforma agrária no Brasil-Colônia** Leopoldo Jobim **75 - Os caipiras de São Paulo** Carlos R. Brandão **76 - A chanchada no cinema brasileiro** Afrânio M. Catani/José Inácio M. Sousa **77 - A Guiné-Bissau** Ladislau Dowbor **79 - Música popular brasileira** Valter Krausche **80 - A Revolução Federalista** Sandra Jatahy Pesavento **81 - A emoção Coríntbiana** Juca Kfouri **82 - A revolução inglesa** José Jobson de Andrade Arruda **83 - Rebelião camponesa na Bolívia** Marcelo Grondin **84 - Bairro do Bexiga** Célia Toledo Lucena **85 - Um país no brasileiro: o Arena de São Paulo** Sábato Magaldi **86 - Democracia e ditadura no Chile** Emir Sader **87 - A insurreição pernambucana de 1817** Glacyra Lazzari Leite **88 - A Civilização do Açúcar** Vera L. A. Ferlini **89 - A revolta da vacina** Nicolau Sevcenko **90 - A revolução alemã** Daniel Aarão Reis Filho **91 - Tio Sam chega ao Brasil** Gerson Moura **92 - A aventura da Jovem Guarda** Paulo de Tarso C. Medeiros **93 - O escravo gaúcho** Mário José Maestri Filho **94 - O trotskismo na América Latina** Osvaldo Coggiola **95 - Movimento operário argentino** José Luís Bendicho Beired **96 - Rock: de Elvis a Beatlemania** Roberto Muggiati **97 - Juventude operária católica** Valmir F. Muraro **98 - A industrialização brasileira** Francisco Iglésias **99 - O mundo carolíngio** Sonia Regina de Mendonça **100 - Rock: da utopia à incerteza** Roberto Muggiati **101 - A revolução farroupilha** Sandra Jatahy Pesavento **102 - Apartheid** Francisco José Pereira **103 - A coluna Prestes** José Augusto Drummond **104 - Haiti** Marcelo Grondin **105 - Constituintes e constituições brasileiras** Francisco Iglésias **106 - A ditadura salazarista** M. Luísa de A. Paschkes **107 - O Império bizantino** Hilário Franco Jr./Ruy de O. Andrade Filho **108 - Caribe: o paraíso submetido** Elizabeth R. Azevedo/Hildegard Herbold. **109 - A campanha do petróleo** Gerson Moura **110 - A Revolta dos Parceiros** José Sebastião Witter **111 - Continente do Rio Grande** José Honorio Rodrigues **112 - A Segurança Nacional** Roberto R. Martins.

ASSIM CAMINHA A HUMANIDADE

tudo é história

A REVOLUÇÃO FARROUPILHA
Sandra Jatahy Pesavento

Símbolo do espírito de bravura dos gaúchos, dez anos de oposição ao poder central.

APARTHEID
O horror branco na África do Sul
Francisco José Pereira

Uma análise crítica do apartheid, forma institucionalizada do mais cruel racismo em nossos dias.

A COLUNA PRESTES
Rebeldes errantes
José Augusto Drummond

Os significados desse importante capítulo tenentista, clara manifestação do intervencionismo militar na vida política brasileira.

HAITI
Poder, cultura e desenvolvimento
Marcelo Grondin

Que acontecimentos teriam reduzido a "Pérola das Antilhas" à condição de país mais pobre da América Latina?

A DITADURA SALAZARISTA
Maria Luísa de A. Paschkes

A amarga trajetória do "Estado Novo" português, com todas as singularidades de suas instituições políticas e econômicas.

Encanto Radical

pessoas maravilhosas numa coleção a mil

Todo mundo tem muita coisa. Só que algumas pessoas sabem aproveitar melhor tudo isso. São radicais, apaixonados, usam e abusam do mundo que está aí. Pra elas, a Brasiliense tem uma coleção especial, a **Encanto Radical**. São livros, biografias, sobre estas pessoas fascinantes.

Entre eles estão Garrincha,aquele que dava bailes e bailes nos jogadores adversários. Nietzsche,o que disse sim à vida, desafiou as normas e os valores de seu tempo. Carmen Miranda,que encantou todo mundo contando o que a baiana tem. Hitchcock,que fazia, e ainda faz, as pessoas tremerem de medo.
... e mais, muito mais...

ER

Anarquismo

NEM PÁTRIA NEM PATRÃO — Vida operária e cultura anarquista no Brasil
Francisco Foot Hardman

Procurar compreender o movimento anarquista do começo do século, suas implicações culturais, é uma forma de entender vários dos acontecimentos que agitam a atual cena político-cultural.

O MOVIMENTO ANARQUISTA EM SÃO PAULO
Sílvia Lang Magnani

Uma análise das intenções, feitos e contribuições dos anarquistas paulistas das primeiras décadas do século — seu repúdio ao Estado burguês e a ênfase na participação direta do trabalhador na luta por seus interesses.

CAFEICULTURA — Homens, mulheres e capital (1850-1980)

Verena Stolcke - 416 pp

São 130 anos de cafeicultura, 10 anos de pesquisa e 416 páginas: um rigoroso estudo antropológico da trajetória do café paulista, de 1850 a 1980. Uma verdadeira saga marcada pelo poder e fortuna dos fazendeiros e pela resistência dos trabalhadores.

A CIDADANIA QUE NÃO TEMOS

Maria de Lourdes M. Covre - 192 pp

Que cidadão é esse que passa fome, não tem casa nem acesso à educação? Tomar consciência deste debate é necessário e urgente, o primeiro passo para garantir, através da participação política, a cidadania que não temos.

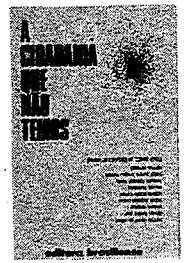

QUE TIPO DE REPÚBLICA?

Florestan Fernandes - 256 pp

Ao reunir os artigos do sociólogo Florestan Fernandes publicados em jornal a partir de 1983, Que Tipo de República? *possibilita uma visão global de seu pensamento político e social. Uma indispensável referência a todos os que combatem pela democracia no Brasil.*

MINHAS PALAVRAS

Claude Lévi-Strauss - 272 pp

A essência do pensamento antropológico e da reflexão intelectual de Claude Lévi-Strauss, que, através da reunião de suas aulas ministradas entre 1959 e 1982 na École des Hautes Études e no Collège de France, mostra por que foi o professor e mestre de toda uma geração.

PESQUISA PARTICIPANTE NA AMÉRICA LATINA

Marcela Gajardo - 96 pp

A pesquisa participante rompe definitivamente com a pretensa neutralidade do pesquisador e demonstra que produção e comunicação de conhecimento podem acontecer a um só tempo. Assim, ao proporcionar esta interação, orienta e fortalece a participação popular nas organizações de seu meio.

E AGORA PT?

Emir Sader (org.) - 192 pp

Aqui, os dirigentes do PT discutem seu partido, suas propostas e seu futuro. Tanto para quem é de esquerda como de direita, uma importante reflexão sobre a crise de identidade dos partidos brasileiros.

Que pode haver de maior ou menor que um toque?
W. Whitman

VOCÊ CONHECE O PRIMEIRO TOQUE?

PRIMEIRO TOQUE é uma publicação com crônicas, resenhas, comentários, charges, dicas, mil atrações sobre as coleções de bolso da Editora Brasiliense. Sai de três em três meses. Por que não recebê-lo em casa? Além do mais, não custa nada. Só o trabalho de preencher os dados aí de baixo, recortar, selar e pôr no correio.

NOME: .....

END.: .....

BAIRRO: .... FONE: .....

CEP: ..... CIDADE: ..... EST.: .....

PROFISSÃO: .... IDADE: .....

editora brasiliense s.a.
01223 - r. general jardim, 160 - são paulo